PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 898

DE 11 de AGOSTO DE 1975

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE ABATEDOURO DE AVES E COELHOS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à AVICOLA SANTA CECÍLIA LTDA., inscrição estadual nº 377.001.069 , C. G. C nº 50.030.881/0001-61, para instalação de abatedouro de aves e coelhos, uma área de 18.901,8815 metros quadrados ou 0,78.1069 alqueires paulista, situada nas proximidades da via de acesso ao porto fluvial, com as seguintes medidas e confrontações:

Confrontantes

O perímetro levantado confronta-se do marco 0 ao 1 com uma estrada municipal que demanda à fazendas circunvizinhas; do marco 1 ao 2 , 3, 4, 5, confronta-se com Lourenço Netto de Almeida Prado; do marco 5 ao 6 e ao 0, confronta-se com a via de acesso ao porto fluvial.

Descrição do perímetro

O marco inicial do levantamento foi cravado na junção da estrada-municipal com a via de acesso ao porto fluvial e foi denominado marco 0.

Do marco 0 segue com o rumo magnético de 70º09' NW e uma distância de 204,52 m até o marco 1; deflete à direita 94º40' e segue com o rumo magnético de 24º31' NE e uma distância de 42,70 m até o marco 2; deflete 45º05' a esquerda e segue com o rumo magnético de 20º34' NW , numa distância de 50,65m, até o marco 3; deflete à direita 22º12' e-segue com um rumo magnético de 1º38' NE e uma distância de 45,30 m - até o marco 4, deflete à direita 14º54' e segue com o rumo magnético-de 16º32' NE e uma distância de 61,05 m até o marco 5; deflete a direita 130º19' e segue com o rumo magnético de 33º09' SE e uma distân-

segue.

cia de 145,83 m até o marco 6; deflete 1º19' à esquerda e segue com o-rumo magnético de 34º28' SE e uma distância de 166,92 m até o marco 0 - ou inicial, ficando assim materializado no terreno uma linha perimétrica de 716,97m.

Parágrafo único)- A área objeto da doação ora autorizada, será desmembrada daquela havida da Companhia Agrícola Industrial São Jorge, conforme transcrição nº 10.696, do livro 3-L, páginas 3 a 4, do Registro - de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Jaú.

Artigo 2º)- Na escritura de doação a ser lavrada, deverão constar todas as exigências constantes da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a lei nº 890.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de agosto de 1975

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cafeo
Secretário